COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 19.1.2018
COM(2018) 36 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas referente ao período de 2016-2017

{SWD(2018) 23 final} - {SWD(2018) 24 final} - {SWD(2018) 25 final} - {SWD(2018) 26 final} - {SWD(2018) 27 final} - {SWD(2018) 28 final} - {SWD(2018) 29 final} - {SWD(2018) 30 final} - {SWD(2018) 31 final} - {SWD(2018) 32 final}

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório e o documento de trabalho que o acompanha[1] analisam os efeitos do sistema de preferências generalizadas («SPG») nos anos de 2016-2017, com especial destaque para o desempenho dos beneficiários do SPG+. Nos termos do Regulamento SPG[2], este relatório deve ser apresentado de dois em dois anos ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

Através do SPG, a UE continua a estar na vanguarda do acompanhamento aos países em desenvolvimento para atingir o desenvolvimento sustentável utilizando os motores económicos do comércio. As preferências comerciais enquanto fatores de promoção dos valores universais que são os direitos humanos, a justiça social e a proteção do ambiente são uma componente da estratégia *«Comércio para Todos»*[3] da Comissão. O acesso generoso ao mercado da UE permite aos países beneficiários do SPG gerar receitas adicionais através do comércio internacional e contribui para os seus esforços no sentido de reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a boa governação.

1.1. Três regimes no âmbito do SPG

O SPG prevê três regimes comerciais preferenciais distintos, que foram expostos detalhadamente no relatório do SPG de 2016[4] e são resumidos a seguir:

- O regime geral (**«SPG normal»**) concede reduções de direitos em cerca de 66 % de todas as posições pautais da UE a países de baixo rendimento e de rendimento médio-baixo[5] que não beneficiam de outra forma de acesso preferencial ao mercado da UE. Durante o período de referência de 2016-2017 havia 23 beneficiários do SPG normal (ver Table 1).

- O regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação (**«SPG+»**) concede aos países vulneráveis em termos de diversificação económica e de volumes de exportação uma suspensão total de direitos em praticamente os mesmos 66% das posições pautais abrangidos pelo SPG normal. Em contrapartida, os países beneficiários devem ratificar e aplicar efetivamente 27 convenções internacionais fundamentais, constantes do regulamento SPG, respeitantes aos direitos humanos e laborais, à proteção do ambiente e à boa governação. Durante o período de referência de 2016-2017 havia dez beneficiários do SPG (ver quadro 2).

---

[1] O primeiro relatório bienal do SPG, que abrange os anos de 2014 e 2015, foi publicado em janeiro de 2016: http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2016/january/tradoc_154180.pdf.

[2] Regulamento (UE) n.º 978/2012 relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas.

[3] http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2015/october/tradoc_153846.pdf.

[4] http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2016/january/tradoc_154180.pdf.

[5] http://databank.worldbank.org/data/download/site-content/CLASS.xls.

- O regime especial Tudo Menos Armas (**«TMA»**) concede acesso com isenção de direitos aduaneiros e de contingentes a todos os produtos dos países que a ONU tenha classificado como países menos avançados («PMA»), com exceção de armas e munições. Exceto em relação ao SPG normal e ao SPG+, os países não perdem o estatuto de TMA quando celebram um Acordo de Comércio Livre (ACL) com a UE. Durante o período de referência de 2016-2017 havia 49 beneficiários do TMA (ver Table 3).

Em 2016, entraram na UE importações no valor de 62,6 mil milhões de EUR ao abrigo das preferências SPG, repartidas do seguinte modo: 31,6 mil milhões de EUR de países do SPG normal, cerca de 7,5 mil milhões de EUR provenientes de beneficiários do SPG+ e 23,5 mil milhões de EUR de países beneficiários do TMA (detalhes nos quadros 4-7)[6].

As figuras 1 e 2 apresentam um quadro geral das importações ao abrigo dos três regimes do SPG.

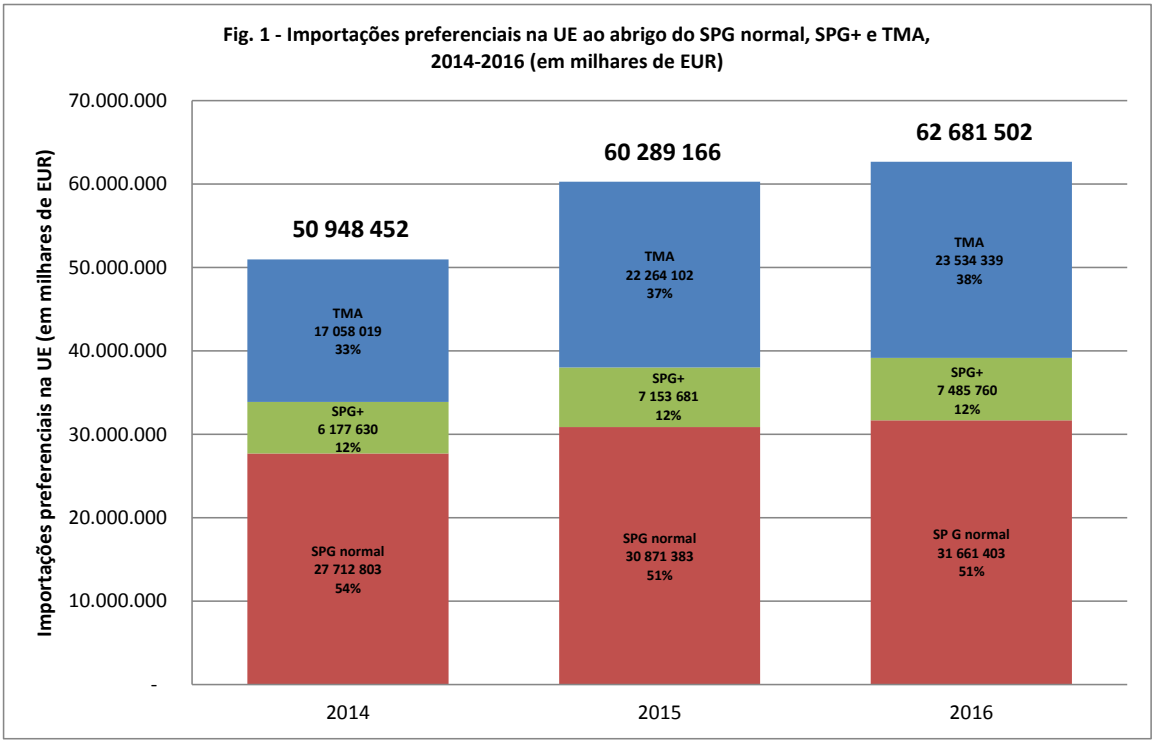

[6] Fonte para todas as estatísticas do presente relatório: Dados do Eurostat em setembro de 2017. O total de importações de países terceiros poderá ser inferior ao total de importações reais devido à exclusão das trocas comerciais confidenciais, capítulo 99 da NC, que não fazem parte de acordos SPG, e do comércio para efeitos de aperfeiçoamento ativo e passivo.

Fig. 2 - Importações preferenciais na UE ao abrigo do SPG normal, SPG+ e TMA, 2016 (em milhares de EUR)

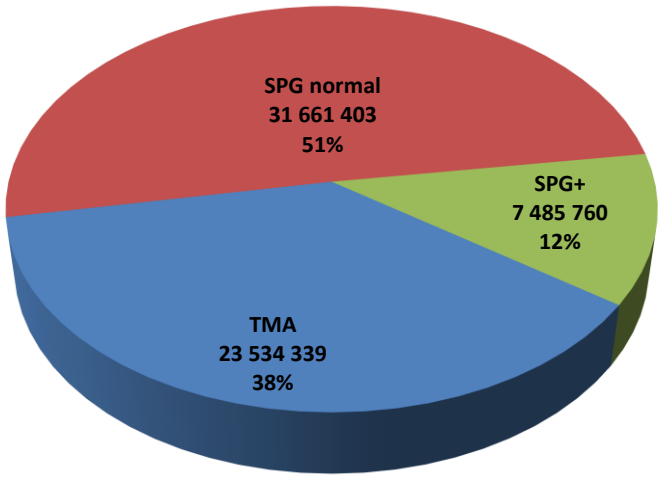

Como se mostra na figura 3, os dois países responsáveis pela maior parte do total das importações na UE provenientes dos beneficiários do SPG (incluindo importações de não SPG) são a Índia e o Vietname — ambos beneficiários do SPG normal. O terceiro maior foi o Bangladeche, beneficiário do regime TMA.

Fig 3. - Total de importações na UE (incluindo importações não SPG) de todos os beneficiários do SPG, 2016 (em milhares de EUR)

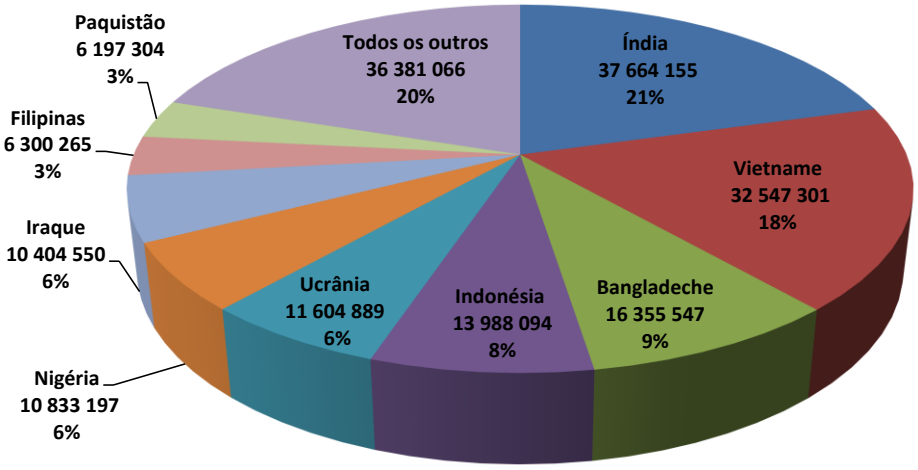

A figura 4 mostra que a Índia, o Bangladeche e o Vietname são também os três maiores beneficiários, com base apenas nas importações preferenciais ao abrigo do SPG.

Fig. 4 - Total de importações preferenciais na UE ao abrigo do SPG provenientes de todos os beneficiários do SPG, 2016 (em milhares de EUR)

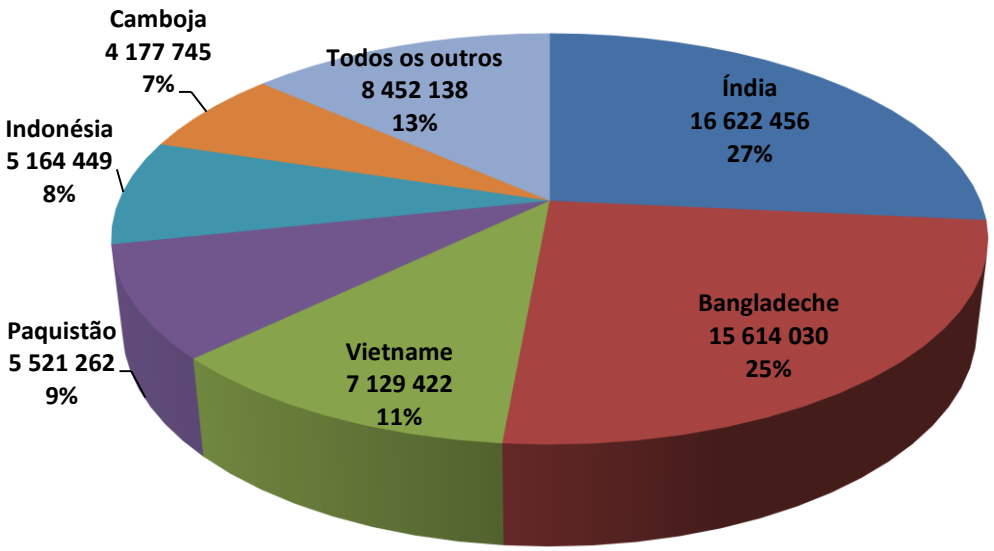

2. O REGIME SPG NORMAL

Durante o período de referência de 2016-2017, 23 países beneficiaram do regime SPG normal (quadro 1). Neste período, cinco países deixaram de beneficiar do regime SPG normal devido a uma alteração do seu acesso ao mercado da UE (abrangido por um acordo de comércio livre) ou do seu estatuto económico (classificação pelo Banco Mundial como país de rendimento médio-elevado ou superior durante três anos consecutivos). A figura 5 mostra a repartição das importações preferenciais[7] na UE ao abrigo do regime SPG normal, em 2016.

> ***Índia***
>
> *Desde 2014, várias secções de produtos, incluindo os têxteis, deixaram de beneficiar do SPG, uma vez que já não preenchiam as condições das preferências comerciais do SPG. Apesar disso, a Índia continua a ser o maior exportador para a UE ao abrigo do SPG. Em 2016, a Índia exportou para a UE 7,6 mil milhões de EUR de têxteis e vestuário, dos quais 5,7 mil milhões de EUR ao abrigo do regime SPG normal.*

> ***Vietname***
>
> *Em 2016, o Vietname representou 23 % do total de importações provenientes de todos os beneficiários do SPG normal no seu conjunto. Observando apenas as importações provenientes do Vietname ao abrigo do SPG, o calçado constituiu quase 40 %.*

A lista de secções de produtos provenientes de países beneficiários do SPG normal é revista de três em três anos. A última revisão teve lugar em 2016, levando a uma lista revista de secções de produtos que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2017[8]. Os produtos que já não necessitam de apoio das preferências SPG foram retirados da lista de produtos.

Fig. 5 - Importações na UE ao abrigo do SPG normal , 2016 (em milhares de EUR)

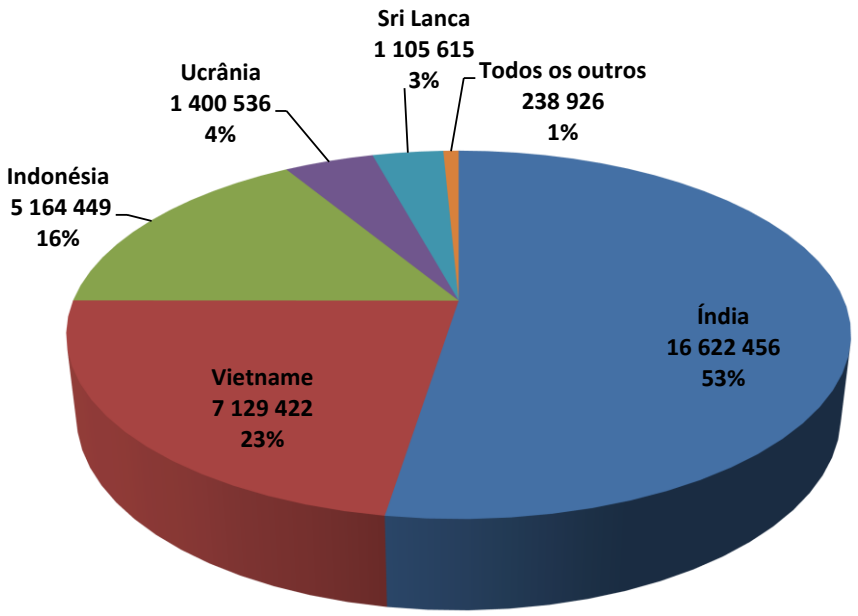

[7] Entende-se por importações preferenciais as importações elegíveis em relação às quais se utilizaram efetivamente as preferências SPG.

[8] Regulamento de Execução (UE) 2016/330 da Comissão, de 8 de março de 2016 (JO L 62 de 9.3.2016, p. 9).

3. O REGIME TMA

O TMA é o instrumento comercial emblemático da UE destinado a ajudar os países mais pobres e mais fracos do mundo, os PMD, a tirar partido das oportunidades comerciais. Durante o período de referência de 2016-2017 havia 49 beneficiários do TMA (ver quadro 3).

A figura 6 apresenta a repartição do valor e da percentagem de importações preferenciais dos beneficiários do TMA em 2016. A maior percentagem de importações ao abrigo do TMA teve origem no Bangladeche (66 %), seguindo-se o Camboja (18 %).

Fig. 6 - Importações preferenciais na UE ao abrigo do TMA, 2016 (em milhares de EUR)

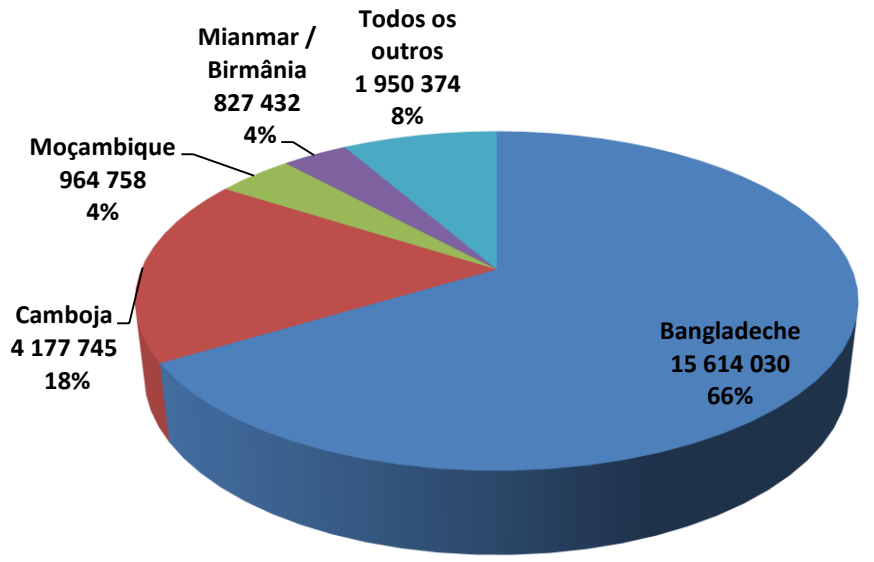

3.1. Maior colaboração com alguns beneficiários do TMA

Tal como referido pela Comissão na sua estratégia *«Comércio para Todos»*, a UE pode suspender temporariamente as preferências do SPG normal e do TMA em circunstâncias excecionais, por exemplo em caso de violação grave e sistemática dos princípios estabelecidos nas convenções em matéria de direitos humanos e de direitos dos trabalhadores enumeradas no Regulamento SPG.

> ***Mianmar/Birmânia***
>
> *Mianmar/Birmânia foi reintegrado na qualidade de beneficiário do TMA em 2013, em reconhecimento dos seus esforços para lançar ambiciosas reformas políticas, sociais e laborais. A recente situação humanitária e dos direitos humanos no Estado de Rakhine é extremamente grave. A UE instou o governo de Mianmar/Birmânia a conceder pleno acesso à ajuda humanitária e a permitir o regresso seguro, voluntário e digno de todos os refugiados. A UE apelou a Mianmar/Birmânia para encontrar uma solução de longo prazo para os problemas estruturais no Estado de Rakhine, em conformidade com os seus compromissos internacionais e no respeito dos requisitos do TMA.*

Ao reforçar o seu empenho, a UE intensificou o diálogo com alguns países TMA, insistindo em ações concretas e soluções sustentáveis para as deficiências graves no que se refere ao respeito dos direitos humanos e dos direitos laborais fundamentais. Se o diálogo não produzir resultados, a

UE continua disposta, como último recurso, a lançar o procedimento de suspensão do SPG, tendo devidamente em conta o impacto económico e social dessa suspensão.

Em relação a Mianmar/Birmânia, a UE faz parte da «*Iniciativa para a melhoria dos direitos e práticas laborais em Mianmar*» (juntamente com os Estados Unidos, o Japão, a Dinamarca e a OIT), destinada a promover o cumprimento das normas internacionais do trabalho da OIT e as práticas empresariais responsáveis. Este fórum internacional de partes interessadas contribui para elevar, prioritariamente, o processo de reforma do direito do trabalho em Mianmar/Birmânia e para promover as relações entre os parceiros sociais.

Bangladeche

O TMA contribuiu para o seu desenvolvimento socioeconómico, gerando milhões de oportunidades de emprego na indústria do pronto-a-vestir, em que a grande maioria dos trabalhadores são mulheres. No entanto, isso deve andar a par com o respeito dos direitos humanos e laborais fundamentais, em particular a liberdade de associação, a fim de contribuir para o aumento da prosperidade e para o trabalho digno. Para evitar outras medidas, a UE tem que ver melhorias reais e sustentadas.

Dada a deterioração da situação em termos de direitos humanos e laborais no Bangladeche e no Camboja, a Comissão e o SEAE colaboraram mais ativamente com estes dois países, envolvendo a participação das partes interessadas pertinentes, incluindo ONG, OSC, organizações internacionais, parceiros sociais e empresas.

No Bangladeche, a Comissão manifestou preocupação relativamente aos direitos laborais, em particular a liberdade de associação e a execução da iniciativa conjunta denominada «*Pacto para a melhoria contínua dos direitos laborais e da segurança nas fábricas na indústria do pronto-a-vestir e das malhas no Bangladeche*». A UE indicou, nomeadamente, como prioritário o alinhamento da Lei do Trabalho do Bangladeche (LTB) e da Lei das Zonas Francas Industriais para a Exportação (EPZ) com as convenções da OIT relativas aos direitos laborais.

Camboja

A UE está a colaborar com o Camboja para solucionar os problemas de direitos humanos relacionados com litígios sobre terras resultantes de concessões de cana-de-açúcar e problemas de direitos laborais, em particular a liberdade de associação. Para evitar outras medidas, a UE tem que ver melhorias reais e sustentadas.

No caso do Camboja, a UE instou o Governo a criar um mecanismo independente e transparente para lidar com os pedidos de indemnização decorrentes das concessões económicas de terras (CET) às plantações de cana-de-açúcar.

A colaboração reforçada baseia-se, principalmente, nas recomendações e conclusões disponíveis da OIT e de outros órgãos das Nações Unidas que monitorizam as convenções no domínio dos direitos humanos e dos direitos laborais. A utilização destas recomendações e conclusões permite avaliar de forma objetiva e transparente a execução dos compromissos internacionais assumidos.

O processo tem contribuído para aumentar a pressão sobre os governos, para que abordem questões relevantes, havendo já uma evolução positiva. Em paralelo, as questões foram levantadas de forma coerente e coordenada através de todos os canais pertinentes (tais como os comités comerciais e políticos ou os diálogos sobre direitos humanos).

Os progressos alcançados são animadores. No entanto, a UE está pronta a lançar o procedimento de suspensão do SPG, como último recurso, caso os nossos esforços construtivos através do diálogo não tenham resultados satisfatórios. Tal decisão terá na devida consideração os impactos negativos ao nível económico, social e humano ligados à eventual retirada das preferências do SPG.

4. O REGIME SPG+

O SPG+ é um dos principais instrumentos da UE para promover o desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento vulneráveis. Os países SPG+ beneficiam de maior facilidade nas trocas comerciais com a UE, com a condição de aplicarem efetivamente as 27 convenções internacionais fundamentais em matéria de direitos humanos e laborais, proteção do ambiente e boa governação.

4.1. Beneficiários do SPG+

O período de referência de 2016-2017 abrange dez países beneficiários do SPG+: Arménia, Bolívia, Cabo Verde, Geórgia, Quirguistão, Mongólia, Paquistão, Paraguai, Filipinas e Sri Lanca (ver quadro 2).

A Geórgia deixou de beneficiar do SPG+ em 1 de janeiro de 2017, uma vez que obteve acesso preferencial ao mercado ao abrigo de um Acordo de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (ACLAA) com a UE. O Quirguistão tornou-se beneficiário do SPG+ pouco depois do início do período de referência (janeiro de 2016). Em maio de 2017, o Sri Lanca voltou a ser beneficiário do SPG+, de que tinha sido retirado em 2010. Classificado pelo Banco Mundial durante três anos consecutivos como país de rendimento médio-elevado, o Paraguai deixará de beneficiar do SPG+ em 1 de janeiro de 2019.

A figura 7 mostra o valor das importações preferenciais[9] provenientes dos países do SPG+, em 2016. A maior percentagem teve origem no Paquistão, que contribuiu para 74 % de todas as importações ao abrigo do SPG+.

[9] Entendem-se por importações preferenciais as importações elegíveis em relação às quais se utilizaram efetivamente as preferências SPG+.

Fig 7. - Importações preferenciais na UE ao abrigo do SPG+, 2016 (em milhares de EUR)

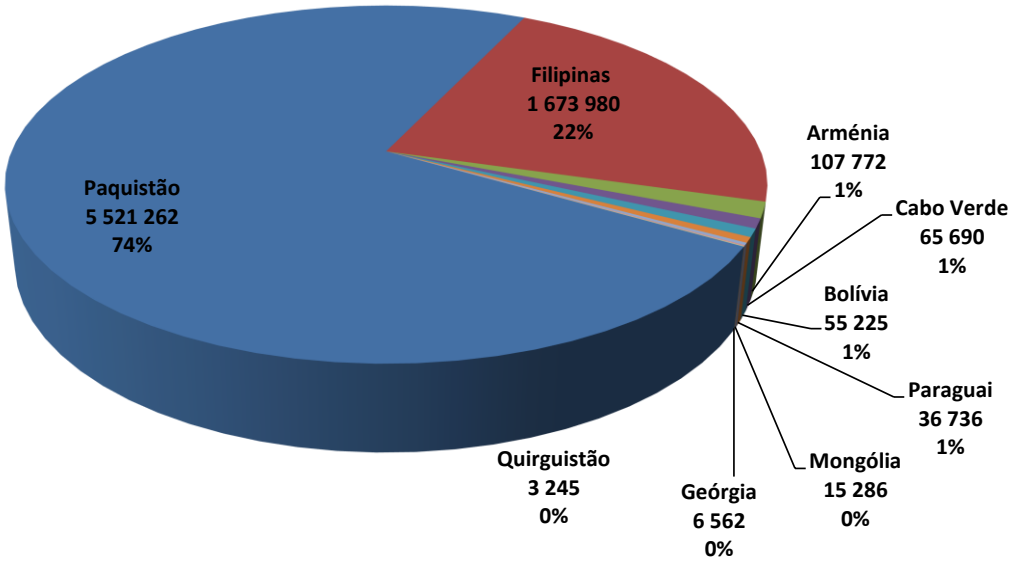

4.2. Fiscalização do SPG+

O SPG+ assenta no conceito de desenvolvimento sustentável. Aquando da adesão ao SPG+, os beneficiários comprometem-se a aplicar efetivamente as 27 convenções fundamentais em troca de um melhor acesso ao mercado da UE.

Espera-se que os beneficiários do SPG+ mostrem apropriação e empenho político e — mais importante ainda — que melhorem continuamente o seu cumprimento ao longo do tempo, não obstante as deficiências identificadas.

Bolívia

A Bolívia continuou a realizar progressos substanciais na aplicação efetiva dos compromissos em matéria de direitos humanos no período de 2016-2017, apesar da sua situação socioeconómica geral. Em especial, a Bolívia desenvolveu esforços para erradicar a pobreza, melhorar o acesso à educação, saúde, alimentação e habitação e abordar questões ligadas à saúde reprodutiva. Contudo, uma das principais preocupações continua a ser a idade mínima de admissão ao trabalho, que não é compatível com a Convenção n.º 138 da OIT.

No controlo do SPG+, a UE colabora com o país beneficiário em todas as áreas em que a aplicação não seja satisfatória.

Paquistão

Registou-se uma evolução positiva no reforço do quadro de direitos humanos e nas medidas legislativas em matéria de direitos das mulheres, das crianças e das minorias, bem como de direitos laborais, estando em preparação legislação nomeadamente no domínio da tortura, justiça de menores e direitos de indivíduos transexuais. No entanto, estes domínios, bem como o recurso à tortura, a aplicação da pena de morte, a elevada prevalência do trabalho infantil e a liberdade de expressão suscitam sérias preocupações. A situação geral em termos de direitos humanos é, por isso, ambígua e o Paquistão tem de intensificar os seus esforços para garantir a execução e a aplicação da legislação.

4.2.1. Colaboração com as partes interessadas

O ónus da prova relativamente ao cumprimento dos compromissos vinculativos do SPG+ cabe ao país beneficiário[10]. Os países beneficiários devem prestar todas as informações necessárias para permitir à UE avaliar o seu cumprimento do SPG+. A avaliação da UE baseia-se essencialmente nos relatórios e recomendações mais recentes dos órgãos de controlo internacionais, como a OIT e a ONU. A UE coopera ativamente com estas organizações internacionais, em especial tendo em conta que os relatórios da ONU são publicados com intervalos de 4-5 anos, um ciclo mais longo do que o ciclo bienal de apresentação de relatórios do SPG+. Antes e durante as missões de fiscalização da UE no âmbito do SPG+, realizam-se reuniões com os órgãos de controlo da ONU e da OIT e com os seus representantes locais.

Sri Lanca

O Sri Lanca adotou medidas importantes para melhorar a governação e o respeito pelos direitos humanos e está a colaborar com o sistema das Nações Unidas. No entanto, o Governo ainda não cumpriu várias reformas importantes, que são de importância direta para a aplicação eficaz das convenções em matéria de direitos humanos no âmbito do SPG+, em particular a revogação da Lei de Prevenção do Terrorismo, para assegurar salvaguardas jurídicas fundamentais e combater a prática da tortura.

A UE recorre igualmente a uma vasta gama de outras informações e encontros com as organizações da sociedade civil (OSC), incluindo organizações sindicais, defensores dos direitos humanos, empresas e empregadores, antes e durante as missões de fiscalização, tanto na UE como nos países

[10] Artigo 15.º, n.º 2, do Regulamento SPG [Regulamento (UE) n.º 978/2012].

beneficiários. Em junho de 2017 teve lugar um Diálogo da Sociedade Civil, com vista a consultar as OSC e recolher os seus contributos e pontos de vista[11].

O Parlamento Europeu (PE) e o Conselho estão ativamente implicados na aplicação do SPG+ e no controlo da conformidade dos beneficiários. São organizadas reuniões regulares com os Estados-Membros, no âmbito do grupo de peritos do SPG e do grupo de trabalho SPG do Conselho. As questões debatidas com os peritos dos Estados-Membros incluíam as respostas das tabelas de resultados recebidas dos beneficiários do SPG+ e reuniões de informação sobre as missões de fiscalização do SPG+.

Mongólia

O diálogo no âmbito do SPG+ e o apoio prestado através de um projeto da OIT financiado pela UE incentivava a Mongólia a rever a sua Lei do Trabalho. A Mongólia aprovou um Programa Nacional para a Igualdade de Género, com vista à elaboração, até 2021, de políticas que tenham em conta a dimensão do género. O Código Penal recentemente adotado contém uma definição de tortura em conformidade com a Convenção contra a Tortura. A eventual reintrodução da pena de morte e a prevalência da corrupção generalizada, que tem um impacto generalizado sobre a situação em termos de direitos humanos, constituem sérias preocupações.

Durante o período de 2016-2017, a Comissão do Comércio Internacional do Parlamento Europeu (INTA) organizou várias trocas de pontos de vista sobre o SPG, incluindo os progressos realizados pelos países beneficiários do SPG+, visitas de fiscalização e o papel das OSC nos pedidos de SPG+. A Comissão e o SEAE beneficiaram igualmente da participação das missões das delegações do PE a determinados países do SPG+.

4.2.2. As missões de fiscalização do SPG+

O controlo do SPG+ utiliza dois instrumentos relacionados entre si. O primeiro é a «tabela de resultados», que consiste numa lista das mais importantes deficiências identificadas pelos respetivos organismos internacionais de controlo (ou qualquer outra fonte precisa e fiável) relativamente a cada convenção. Todos os beneficiários do SPG+ recebem anualmente uma dessas tabelas e são convidados a responder às insuficiências enumeradas.

O segundo instrumento é o «diálogo SPG+», incluindo as missões de fiscalização do SPG+, através do qual a UE coopera com as autoridades num debate franco e aberto sobre as deficiências identificadas e as medidas corretivas a aplicar. Durante o período de 2016-2017, a Comissão e o SEAE realizaram missões de fiscalização na Arménia, Bolívia, Cabo Verde, Quirguistão, Mongólia, Paquistão, Paraguai, Filipinas e Sri Lanca.

Filipinas

Registaram-se progressos em áreas como a igualdade de género, o tráfico de seres humanos, os direitos laborais, a saúde, a educação, os direitos socioeconómicos, a luta contra a corrupção e a proteção do ambiente. O Presidente Duterte assinou o Acordo de Parceria e Cooperação UE-Filipinas, cuja aprovação compete agora ao Senado. No entanto, as execuções extrajudiciais, em particular na luta contra as drogas ilícitas, e a consequente impunidade continuam a ser um problema grave, bem como a possível reintrodução da pena de morte e a redução da idade da imputabilidade penal.

As missões de fiscalização do SPG+ permitiram contactos diretos e de alto nível com os governos, os ministérios e agências, bem como com as empresas, as ONG locais e as

[11] http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/august/tradoc_155993.07.17%20report%20for%20web%20page.pdf.

OSC. Foram realizadas reuniões de coordenação com organismos internacionais da ONU e da OIT presentes nesses países, como o Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Gabinete das Nações Unidas para a Droga e a Criminalidade (UNODC). Estas reuniões melhoraram o consenso geral entre as partes interessadas do sistema SPG+ e o compromisso específico de cada beneficiário do SPG+, facilitando igualmente a recolha de contributos dos principais intervenientes no terreno.

Os intervenientes locais desempenham um papel importante de pressão sobre as autoridades regionais e centrais para que cumpram os seus compromissos no âmbito do SPG+. Em especial, enquanto beneficiárias diretas das preferências pautais, as empresas deverão apoiar as autoridades na aplicação das 27 convenções pertinentes.

Missão SPG+ ao Quirguistão (junho de 2016)

Como o Quirguistão só aderiu ao SPG+ em janeiro de 2016, a missão foi consagrada à introdução do SPG+ e a um controlo preliminar. As reuniões de fiscalização do SPG+ em paralelo com o diálogo sobre os direitos humanos revelaram-se muito eficazes, dado que este último abordou igualmente questões pertinentes para o SPG+, como a prevenção da tortura e dos maus tratos nos centros de detenção e o trabalho no sentido de melhorar as relações interétnicas, combater a discriminação, diminuir a prática do sequestro de noivas e melhorar os direitos das crianças. As empresas estavam empenhadas em descobrir as vantagens económicas do SPG+.

Missão SPG+ à Bolívia (junho de 2016)

O trabalho infantil foi debatido como questão de alta prioridade, com especial destaque para a redução da idade ativa para as crianças. Como a Bolívia tem a maior percentagem de população indígena da América do Sul (aproximadamente 66 % da população total), foram igualmente salientados o direito dos povos indígenas a uma consulta prévia e o seu consentimento esclarecido sobre o acesso aos terrenos.

Missão SPG+ a Cabo Verde (julho de 2017)

Em Cabo Verde, a situação geral em matéria de direitos humanos continua a ser positiva. Alguns problemas recorrentes são a violência de género, os direitos das crianças e os atrasos na comunicação dos dados. Relativamente à última questão, Cabo Verde está a envidar esforços significativos para resolver este problema em estreita colaboração com a OIT num projeto de reforço de capacidades financiado pela UE.

Missão SPG+ ao Paraguai (junho de 2016)

As iniciativas positivas lançadas em matéria de direitos humanos incluem a criação do Sistema de Controlo das Recomendações Internacionais sobre os Direitos Humanos (SIMORE) com o apoio do ACDH. O trabalho infantil, nomeadamente relacionado com a prática de «criadazgo» (trabalho doméstico) foi discutido durante a missão como uma das principais preocupações.

Missão SPG+ ao Paquistão (novembro de 2016)

A segunda missão SPG+ constatou uma evolução positiva a nível institucional (por exemplo, a criação da Comissão Nacional dos Direitos do Homem e de um Plano de Ação Nacional para os Direitos Humanos) e legislativo (por exemplo, a adoção de leis antiviolação e anticrimes de honra). Ao mesmo tempo, persistem ainda sérios desafios, nomeadamente relativos aos direitos das mulheres, das crianças e das minorias, à liberdade de expressão, à aplicação da pena de morte, à luta contra a tortura e à capacidade para aplicar e fazer cumprir a legislação.

Missão SPG+ às Filipinas (janeiro — fevereiro de 2017)

Foram registadas evoluções positivas em domínios como a igualdade de género, o tráfico de seres humanos, os direitos laborais, a saúde reprodutiva e a proteção do ambiente. A realização de progressos em questões fundamentais depende de legislação que aguarda aprovação no Congresso. Subsistem graves preocupações quanto à forma como é conduzida a campanha contra as drogas ilícitas, em especial no que diz respeito ao direito à vida, garantias jurídicas, investigação e ações penais eficazes, cooperação com os mecanismos da ONU, bem como à eventual reintrodução da pena de morte e à possível redução da idade de responsabilidade penal.

Missão SPG+ à Mongólia (março de 2017)

A primeira visita de fiscalização do SPG+ registou uma evolução legislativa positiva, como a entrada em vigor do novo Código Penal, a nova lei relativa à violência doméstica, a lei sobre a proteção das crianças e a lei sobre os direitos das crianças. A Mongólia realizou progressos satisfatórios na comunicação com a OIT, com a ajuda de um projeto financiado pela UE. A Mongólia visa igualmente melhorar a sua capacidade para usufruir de todas as vantagens comerciais do SPG+.

Missão SPG+ à Arménia (junho de 2017)

As questões mais importantes que a Arménia deve resolver foram discutidas em pormenor, incluindo a aplicação efetiva dos planos de ação para os direitos humanos de 2014-2016 e 2017-2019, a apresentação ao Parlamento dos novos Código de Processo Civil, Código Penal e Código de Processo Penal, uma lei contra a violência doméstica e uma lei antidiscriminação abrangente, em conformidade com as normas internacionais, a necessidade de (r)estabelecer um sistema de inspeção do trabalho e de progredir na via da Categoria 1 no âmbito da Convenção CITES.

Missão SPG+ ao Sri Lanca (setembro de 2017)

A primeira missão de fiscalização após a concessão do SPG+ ao Sri Lanca, em maio de 2017, que incluiu igualmente uma visita a Jaffna, observou que, de um modo geral, o Sri Lanca está a fazer progressos na aplicação das 27 convenções. No entanto, é necessário envidar mais esforços para a revogação da Lei de Prevenção do Terrorismo, a resolução do problema da utilização generalizada de tortura, a responsabilidade pelos desaparecimentos forçados, a devolução de terras em antigas zonas de conflito e o combate da discriminação sindical e das práticas laborais injustas.

4.3. Assistência técnica e projetos de desenvolvimento

Durante o período de referência, a Comissão e a OIT realizaram projetos específicos do SPG+[12] para apoiar a conformidade com os requisitos de comunicação e de execução da OIT nos seguintes países do SPG+: Arménia, Cabo Verde, Mongólia, Paquistão, Paraguai e Filipinas. Estes projetos irão continuar durante os próximos dois anos.

Na Arménia, no Paraguai e nas Filipinas, a tónica foi colocada no reforço da capacidade das administrações públicas para aplicar efetivamente as convenções fundamentais da OIT. Em Cabo Verde, a OIT apoiou a administração local para apresentar os relatórios da OIT em atraso. No Paquistão, o principal objetivo consistia em apoiar iniciativas de elaboração de legislação e a respetiva execução relativas à eliminação do trabalho infantil e do trabalho forçado. Na Mongólia, para além do reforço de capacidades de informação atempada, a OIT prestou assistência para alinhar a legislação com a Convenção da OIT sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva.

Destaques dos projetos UE-OIT nos países beneficiários do SPG+

Cabo Verde

Em Cabo Verde, a ação da UE no âmbito do SPG+ melhorou a perceção das convenções fundamentais da OIT entre os membros tripartidos (governo, empregadores e trabalhadores). Promoveu igualmente debates tripartidos sobre a legislação, à luz das observações apresentadas pelos órgãos de supervisão da OIT. Além disso, os relatórios de Cabo Verde respeitantes às Convenções 87 e 98 sobre a liberdade de associação e o direito de sindicalização e de negociação coletiva estão agora atualizados. Os parceiros sociais tornaram-se mais conscientes do seu papel e estão mais bem preparados para lidar com as observações dos órgãos de supervisão da OIT.

Mongólia

O projeto UE-OIT ajudou a Mongólia a melhorar o cumprimento das Normas Internacionais do Trabalho e da transmissão de relatórios conexa. O projeto reviu a tradução mongol das convenções fundamentais da OIT e ajudou a Mongólia a compreender melhor os seus compromissos. Resultou também em consultas tripartidas sobre a revisão da Lei do Trabalho, que está agora mais bem alinhada com os princípios e direitos fundamentais no trabalho. Através de um relatório em inglês e em mongol sobre as normas internacionais do trabalho e o comércio, bem como de diálogos e *workshops* de alto nível, o governo e as organizações de empregadores e de trabalhadores melhoraram a sua compreensão dos princípios e direitos fundamentais no trabalho. Graças à assistência técnica, a Mongólia está agora atualizada no que diz respeito aos seus relatórios sobre as normas internacionais do trabalho.

Paquistão

[12] http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/july/tradoc_155843.pdf

A iniciativa de reforço de capacidades financiada pela UE permitiu aos ministérios do trabalho federal e provinciais aperfeiçoarem os seus relatórios sobre as convenções da OIT ratificadas. Os *workshops* da OIT realizados em janeiro, fevereiro e abril de 2017 contribuíram para reforçar o diálogo social nos comités consultivos tripartidos federal e provinciais. Nos seminários, os ministérios do trabalho encontraram-se com as organizações patronais e de trabalhadores a fim de melhorar a sua compreensão das normas laborais fundamentais.

No âmbito da ação SPG+ da UE e em resposta às responsabilidades legislativas recentemente delegadas, a OIT também ofereceu assistência técnica específica ao governo do Beluchistão na elaboração de um conjunto de leis laborais revistas. Realizaram-se consultas com os parceiros sociais para garantir um maior alinhamento das leis com os princípios da OIT.

Filipinas

A ação da UE no âmbito do SPG+ nas Filipinas centrou-se na criação de um ambiente favorável à liberdade de associação e de negociação coletiva, na sequência das recomendações de uma missão de contactos diretos da OIT, em fevereiro de 2017. A ação da UE no âmbito do SPG+ possibilitou conversações entre o ministério do trabalho e os parceiros sociais, as quais resultaram num manifesto tripartido a favor da aplicação efetiva dos princípios da liberdade de associação e de negociação coletiva e da elaboração de um plano de ação nacional nesse sentido.

Além disso, em 2017, foram lançados em todos os países do SPG+ projetos que visam apoiar a participação das OSC[13] e dos parceiros sociais locais no SPG+. No decurso de 2017, as equipas de projetos realizaram missões de averiguação para identificar as questões essenciais para os respetivos projetos, que serão levados a cabo com as OSC locais. Durante o próximo período de referência, a Comissão continuará a divisar formas de auxiliar os beneficiários através de conhecimentos especializados, assistência técnica e projetos específicos para o reforço das capacidades.

4.4. Em anexo ao presente relatório: Documento de Trabalho dos Serviços da Comissão sobre o SPG+

Tal como o relatório do SPG de 2016, este segundo relatório bienal sobre o SPG é acompanhado por um documento de trabalho da Comissão sobre o SPG+. O documento de trabalho dos serviços da Comissão contém uma avaliação exaustiva de cada beneficiário do regime SPG+ no que toca ao cumprimento das sua obrigações, por categoria: direitos humanos, direitos laborais, proteção do ambiente e boa governação. Avalia os progressos, lacunas, futuras ações e prioridades para concretizar a aplicação efetiva das 27 convenções fundamentais.

4.5. Relatório de avaliação intercalar

Em conformidade com o Regulamento SPG[14], cinco anos após a entrada em vigor do Regulamento SPG a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um Relatório de Avaliação Intercalar relativo à aplicação do mesmo regulamento. O

[13] http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/july/tradoc_155843.pdf

[14] Regulamento (UE) n.º 978/2012 relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas.

Relatório de Avaliação Intercalar deve avaliar se o Regulamento SPG cumpre os seus objetivos. As suas conclusões serão tidas em conta na conceção do SPG seguinte. O relatório deverá ser adotado durante o primeiro semestre de 2018.

5. CONCLUSÕES

O relatório bienal sobre o SPG segue a aplicação do atual regime SPG, desde o início da aplicação das suas preferências pautais, em janeiro de 2014. O documento de trabalho que o acompanha apresenta a situação dos países beneficiários do SPG+ em termos de direitos humanos, sociais e de ambiente, constituindo uma plataforma para o compromisso da sociedade civil com os governos dos países beneficiários.

Durante o presente ciclo de monitorização, os beneficiários do SPG+ foram instados a apropriarem-se cada vez mais da aplicação das 27 convenções e a serem mais pró-ativos na forma de lidar com as questões enunciadas nas tabelas de resultados do SPG+ e levantadas durante as missões de fiscalização.

O Quirguistão, que obteve o estatuto de beneficiário do SPG+ em janeiro de 2016, surge pela primeira vez no presente relatório. O Sri Lanca voltou ao estatuto de beneficiário do SPG+ em maio de 2017, pelo que o período de fiscalização abrange menos de seis meses. Na Arménia, a missão de fiscalização demonstrou ser um instrumento valioso para envolver a sociedade civil local. Na ausência de relatórios recentes da ONU e da OIT, a missão de fiscalização a Cabo Verde foi crucial para recolher as informações necessárias para a avaliação da UE. A missão de fiscalização às Filipinas constituiu uma oportunidade para a UE manifestar as suas preocupações sobre os recentes desenvolvimentos em matéria de direitos humanos, reconhecendo ao mesmo tempo os progressos alcançados em matéria de direitos laborais e de políticas socioeconómicas. No Paraguai e na Bolívia, a questão do trabalho infantil foi abertamente debatida com a participação de todas as partes interessadas, incluindo a OIT e a UNICEF. A Geórgia figura pela última vez neste relatório, dado que se retira progressivamente do SPG+, na sequência da conclusão de uma ZCLAA com a UE.

De um modo geral, a fiscalização do SPG+ proporcionou uma abordagem estruturada e uma base sólida para a avaliação de cada beneficiário do SPG+, com base nas conclusões dos organismos de controlo da ONU e da OIT e nas informações fornecidas por terceiros, incluindo a sociedade civil, os parceiros sociais, o Parlamento Europeu e o Conselho. A fiscalização do SPG+ faz parte do quadro e dos diálogos bilaterais da UE, incluindo os diálogos sobre direitos humanos. Em especial, o SPG+ ajudou países como o Paquistão, o Sri Lanca, a Mongólia e a Bolívia a intensificar a sua cooperação nos diálogos da UE sobre direitos humanos. Ao mesmo tempo, os diálogos sobre direitos humanos constituíram uma plataforma para debater questões relacionadas com os direitos humanos no âmbito do SPG+. O SPG+ tem vindo a melhorar as sinergias e reforçou o efeito de alavanca mútuo dos dois instrumentos.

Embora o SPG seja um importante instrumento para dar resposta às preocupações em matéria de direitos humanos e laborais nos países beneficiários, a UE está empenhada em utilizar todos os instrumentos e políticas adequados para os apoiar na realização dos seus objetivos de desenvolvimento sustentável e boa governação. Dada a natureza deste tema e a necessidade de soluções estruturais e duradouras, o compromisso do SPG requer um empenhamento constante a longo prazo, tanto por parte da UE como dos países beneficiários.

O próximo período de referência, que abrangerá 2018 e 2019, será lançado na primeira metade de 2018 com um novo ciclo bienal de tabelas de resultados e missões de fiscalização. Até ao final de 2019, a Comissão apresentará o seu terceiro relatório bienal sobre o SPG ao Parlamento Europeu e ao Conselho, com uma tónica especial na avaliação de tendências em todos os beneficiários do SPG+.

6. BENEFICIÁRIOS DO REGIME SPG NORMAL E DO REGIME TMA

Quadro 1 – Beneficiários do SPG normal, 2016-2017

	Beneficiários do SPG normal, durante o período de referência de 2016-2017	Alterações do estatuto de beneficiário durante o período de 2016-2017
1.	Camarões	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2017
2.	Ilhas Cook	
3.	Costa do Marfim	
4.	Fiji	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2017
5.	Gana	
6.	Índia	
7.	Indonésia	
8.	Iraque	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2017
9.	Quénia	
10.	Ilhas Marshall	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2017
11.	Micronésia (Estados Federados da)	
12.	Nauru	
13.	Nigéria	
14.	Niuê	
15.	República do Congo	
16.	Sri Lanca	Deixou de beneficiar do regime em 18 de maio de 2017, passando a beneficiar do estatuto de beneficiário do SPG+
17.	Suazilândia	
18.	Síria	
19.	Tajiquistão	
20.	Tonga	
21.	Ucrânia	Deixará de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2018
22.	Usbequistão	
23.	Vietname	

Quadro 2 – Beneficiários do SPG+, 2016-2017

	Beneficiários do SPG+, durante o período de referência de 2016-2017	Alterações do estatuto de beneficiário SPG+ durante o período de 2016-2017
1.	Arménia	
2.	Bolívia	
3.	Cabo Verde	
4.	Geórgia	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2017
5.	Quirguistão	Passou a beneficiar do regime em 27 de janeiro de 2016
6.	Mongólia	
7.	Paquistão	
8.	Paraguai	
9.	Filipinas	
10.	Sri Lanca	Passou a beneficiar do regime em 18 de maio de 2017

Quadro 3 – Beneficiários do TMA, 2016-2017

	Beneficiários do TMA, durante o período de referência de 2016-2017		
1.	Afeganistão	27.	Mauritânia
2.	Angola	28.	Maláui
3.	Bangladeche	29.	Mianmar/Birmânia
4.	Butão	30.	Moçambique
5.	Burquina Faso	31.	Nepal
6.	Burundi	32.	Níger
7.	Benim	33.	Ruanda
8.	Camboja	34.	Samoa
9.	Chade	35.	Serra Leoa
10.	República Democrática do Congo	36.	Senegal
11.	República Centro-Africana	37.	Ilhas Salomão
12.	Ilhas Comores	38.	Somália
13.	Jibuti	39.	Sudão do Sul
14.	Eritreia	40.	Sudão
15.	Etiópia	41.	São Tomé e Príncipe
16.	Gâmbia	42.	Tanzânia
17.	Guiné	43.	Timor-Leste
18.	Guiné Equatorial	44.	Togo
19.	Guiné-Bissau	45.	Tuvalu
20.	Haiti	46.	Uganda
21.	Quiribáti	47.	Vanuatu
22.	Laos, República Democrática Popular do	48.	Iémen
23.	Libéria	49.	Zâmbia
24.	Lesoto		
25.	Madagáscar		
26.	Mali		

7. QUADROS COM INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS REFERENTES AOS PAÍSES BENEFICIÁRIOS DO SPG EM 1 DE DEZEMBRO DE 2016

Quadro 4 – Valor das importações preferenciais, em relação a todos os países do SPG (em milhares de EUR)

	2014				2015				2016			
	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização
SPG normal	136.293.050	37.617.869	27.712.803	74%	138.379.251	45.327.097	30.871.383	68%	130.968.548	47.080.530	31.661.403	67%
SPG+	13.324.942	7.129.263	6.177.630	87%	15.476.883	8.413.704	7.153.681	85%	15.132.431	8.687.292	7.485.760	86%
TMA	37.500.741	19.614.129	17.058.019	87%	37.922.199	23.735.273	22.264.102	94%	36.175.387	25.573.515	23.534.339	92%
Todos os SPG	**187.118.733**	**64.361.261**	**50.948.452**	**79%**	**191.778.333**	**77.476.074**	**60.289.166**	**78%**	**182.276.366**	**81.341.337**	**62.681.502**	**77%**

Quadro 5 – Valor das importações preferenciais na UE, por país do SPG normal (em milhares de EUR)

	2014				2015				2016			
SPG normal	**Importações totais**	**Importações elegíveis SPG**	**Importações preferenciais SPG**	**Taxa de utilização**	**Importações totais**	**Importações elegíveis SPG**	**Importações preferenciais SPG**	**Taxa de utilização**	**Importações totais**	**Importações elegíveis SPG**	**Importações preferenciais SPG**	**Taxa de utilização**
	136.293.050	**37.617.869**	**27.712.803**	**73,7%**	**138.379.251**	**45.327.097**	**30.871.383**	**68,1%**	**130.968.548**	**47.080.530**	**31.661.403**	**67,2%**
Camarões	2.148.042	32.560	39	0,1%	1.781.293	150.204	12.054	8,0%	1.773.132	120.563	6.323	5,2%
Congo	1.523.993	82.830	67.269	81,2%	1.764.705	40.965	31.126	76,0%	1.048.910	34.069	14.331	42,1%
Ilhas Cook	1.496	97	61	62,8%	1.906	58	3	5,2%	8.660	246	31	12,7%
Fiji	97.685	1.301	3	0,2%	85.504	5.532	421	7,6%	60.313	6.767	142	2,1%
Gana	2.864.884	150.575	127	0,1%	2.631.417	737.363	804	0,1%	2.287.705	683.385	868	0,1%
Índia	35.582.745	16.987.636	15.031.426	88,5%	37.822.096	18.910.730	16.698.497	88,3%	37.664.155	18.864.567	16.622.456	88,1%
Indonésia	13.917.691	6.279.700	4.511.742	71,8%	14.672.861	7.176.336	5.017.542	69,9%	13.988.094	7.272.570	5.164.449	71,0%
Iraque	11.518.140	5.232	146	2,8%	12.100.516	7.918	2.080	26,3%	10.404.550	3.832	1.041	27,2%
Costa do Marfim	3.247.091	319.695	366	0,1%	4.241.390	1.287.254	3.261	0,3%	4.523.986	1.294.501	2.070	0,2%
Quénia	1.140.708	190.922	138.111	72,3%	1.302.367	864.017	19.935	2,3%	1.268.292	869.747	16.345	1,9%
Ilhas Marshall	146.012	423	-	0,0%	116.787	505	-	0,0%	186.992	20.856	-	-
Micronésia	612	171	127	74,3%	538	509	215	42,3%	452	444	112	25,3%
Nauru	82	31	-	0,0%	626	175	-	0,0%	95	53	-	0,0%
Nigéria	27.792.156	207.878	135.410	65,1%	18.402.503	129.416	94.963	73,4%	10.833.197	158.137	102.210	64,6%
Niuê	127	108	1	0,8%	227	10	0	1,0%	267	181	-	0,0%
Sri Lanca*	2.163.151	1.799.337	1.073.969	59,7%	2.337.415	1.966.849	1.078.955	54,9%	2.395.894	2.022.993	1.105.615	54,7%
Suazilândia	150.572	5.140	46	0,9%	133.591	19.474	109	0,6%	121.857	21.069	56	0,3%
Síria	85.008	25.209	3.443	13,7%	80.265	25.358	4.405	17,4%	49.463	20.213	8.911	44,1%
Tajiquistão	52.422	14.897	10.571	71,0%	46.363	12.107	11.286	93,2%	81.953	12.953	11.823	91,3%
Tonga	906	71	54	75,9%	379	136	95	70,3%	863	125	35	28,2%
Ucrânia	12.003.711	2.495.103	1.473.299	59,0%	11.309.183	2.676.266	1.185.545	44,3%	11.604.889	3.379.200	1.400.536	41,4%
Usbequistão	146.175	75.976	60.465	79,6%	117.222	69.750	57.747	82,8%	117.529	86.579	74.625	86,2%
Vietname	21.709.640	8.942.978	5.206.129	58,2%	29.430.096	11.246.165	6.652.339	59,2%	32.547.301	12.207.480	7.129.422	58,4%

*SPG+ desde 18 de maio de 2017

Quadro 6 – Valor das importações preferenciais na UE, por país do TMA (em milhares de EUR)*

TMA	2014				2015				2016			
	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização
	37.500.741	**19.614.129**	**17.058.019**	**87,0%**	**37.922.199**	**23.735.273**	**22.264.102**	**93,8%**	**36.175.387**	**25.573.515**	**23.534.339**	**92,0%**
Afeganistão	35.033	16.943	6.966	41,1%	25.208	6.164	3.691	59,9%	18.932	5.680	2.855	50,3%
Angola	9.361.175	50.117	20.937	41,8%	7.153.713	39.948	18.089	45,3%	4.156.215	69.812	30.828	44,2%
Bangladeche	12.320.951	12.259.151	11.776.557	96,1%	15.085.588	15.017.416	14.642.919	97,5%	16.355.547	16.292.347	15.614.030	95,8%
Benim	44.864	12.270	11.246	91,7%	45.236	5.535	3.968	71,7%	39.234	5.123	4.817	94,0%
Butão	14.927	14.790	14.416	97,5%	48.501	16.726	16.102	96,3%	2.606	2.140	1.884	88,0%
Burquina Faso	111.601	11.697	9.849	84,2%	58.116	11.204	9.576	85,5%	109.132	10.911	9.899	90,7%
Burundi	21.359	414	86	20,7%	38.785	362	322	89,0%	31.850	291	260	89,3%
Camboja	3.019.263	3.008.589	2.778.838	92,4%	4.060.331	4.005.450	3.772.302	94,2%	4.571.947	4.505.346	4.177.745	92,7%
República Centro-Africana	6.253	181	157	87,0%	12.044	58	3	4,6%	16.544	596	6	1,1%
Chade	13.789	319	-	0,0%	108.771	616	-	0,0%	114.696	1.003	-	0,0%
Comores	10.640	6.782	1.536	22,6%	10.947	5.605	5.487	97,9%	15.655	7.505	7.168	95,5%
Congo (Rep. Democrática)	1.003.279	8.202	6.240	76,1%	481.672	10.079	5.181	51,4%	740.378	5.977	3.566	59,7%
Jibuti	8.233	3.771	62	1,6%	13.103	2.635	-	0,0%	23.592	5.557	211	3,8%
Guiné Equatorial	3.643.048	227.486	210.568	92,6%	1.931.886	45.310	33.132	73,1%	1.237.764	22.825	19.052	83,5%
Eritreia	8.234	2.505	2.378	94,9%	41.742	2.498	2.294	91,9%	13.108	2.172	2.031	93,5%
Etiópia	550.548	252.196	248.726	98,6%	676.177	333.655	256.378	76,8%	711.534	399.735	245.195	61,3%
Gâmbia	17.627	9.276	8.561	92,3%	16.900	11.472	11.261	98,2%	14.077	10.535	9.933	94,3%
Guiné	454.347	1.648	658	39,9%	644.545	1.566	740	47,3%	522.968	2.647	811	30,7%
Guiné-Bissau	3.329	12	-	0,0%	1.985	1.047	-	0,0%	1.602	404	-	0,0%
Haiti	31.331	17.794	3.324	18,7%	33.006	14.017	12.483	89,1%	39.015	15.527	13.343	85,9%
Quiribáti	53	32	25	76,8%	142	59	-	0,0%	152	97	-	0,0%
Laos	222.578	195.086	191.073	97,9%	235.114	195.855	189.968	97,0%	234.482	177.167	169.889	95,9%
Lesoto	247.359	1.566	484	30,9%	254.450	1.993	1.411	70,8%	207.530	2.889	2.047	70,9%
Libéria	284.022	3.400	423	12,4%	187.013	585	-	0,0%	273.678	4.342	379	8,7%
Madagáscar	826.063	534.460	21.331	4,0%	922.271	573.703	4.774	0,8%	934.020	702.449	9.850	1,4%
Maláui	289.986	266.631	251.596	94,4%	321.254	287.017	270.725	94,3%	267.862	215.102	214.041	99,5%
Mali	39.253	4.400	3.628	82,5%	39.323	5.510	4.176	75,8%	36.620	5.730	4.776	83,3%
Mauritânia	544.977	172.679	164.746	95,4%	475.350	221.069	212.175	96,0%	427.029	224.212	217.873	97,2%
Moçambique	1.346.297	1.143.588	292.715	25,6%	1.423.821	1.170.217	1.137.842	97,2%	1.301.696	970.577	964.758	99,4%
Mianmar/Birmânia	355.447	313.704	298.065	95,0%	645.322	562.714	534.806	95,0%	971.484	875.939	827.432	94,5%
Nepal	86.408	77.883	72.205	92,7%	97.418	86.983	80.420	92,5%	94.310	83.407	77.089	92,4%
Níger	118.520	2.958	1.931	65,3%	116.763	3.308	2.726	82,4%	116.135	3.692	3.080	83,4%
Ruanda	46.415	538	107	20,0%	63.219	937	647	69,0%	51.351	1.991	948	47,6%
Samoa	1.076	867	310	35,8%	2.271	1.778	224	12,6%	1.882	1.475	293	19,9%
São Tomé e Príncipe	7.999	175	112	64,0%	8.414	141	98	69,0%	10.382	183	98	53,5%

* O «total de importações» abrange todas as importações que beneficiam automaticamente de direitos nulos ao abrigo do tratamento de nação mais favorecida («NMF»). As «importações elegíveis ao abrigo do TMA» só fazem referência aos produtos no âmbito do regime TMA que, de outra forma, não beneficiam de direitos nulos ao abrigo do NMF.

Quadro 6 (continuação) – Valor das importações preferenciais na UE, por país do TMA (em milhares de EUR)*

	2014				2015				2016			
TMA	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização
Senegal	391.649	281.694	276.858	98,3%	411.225	293.897	286.079	97,3%	416.309	266.077	255.260	95,9%
Serra Leoa	220.043	480	80	16,6%	238.444	3.939	3.280	83,3%	223.681	1.796	533	29,7%
Ilhas Salomão	62.985	62.069	61.950	99,8%	68.308	67.718	66.356	98,0%	53.495	52.945	52.848	99,8%
Somália	2.589	122	6	4,7%	8.587	117	-	0,0%	13.047	569	15	2,7%
Sudão do Sul	117	32	-	0,0%	182	52	-	0,0%	304	106	70	66,7%
Sudão	204.463	107.837	101.344	94,0%	211.637	83.319	81.717	98,1%	182.874	23.463	22.751	97,0%
Tanzânia	588.179	281.806	119.833	42,5%	686.687	356.266	346.966	97,4%	620.682	323.841	317.287	98,0%
Timor-Leste	11.955	43	-	0,0%	5.984	47	-	0,0%	5.369	71	-	0,0%
Togo	83.505	20.254	19.154	94,6%	70.005	21.854	20.093	91,9%	102.321	33.250	24.095	72,5%
Tuvalu	513	476	-	0,0%	512	454	-	0,0%	51	28	-	0,0%
Uganda	447.656	149.922	31.573	21,1%	488.899	157.883	154.426	97,8%	444.743	150.527	148.279	98,5%
Vanuatu	1.842	403	334	82,8%	11.748	4.512	414	9,2%	3.334	1.475	370	25,1%
Iémen	83.951	10.574	8.268	78,2%	17.461	7.077	3.016	42,6%	18.623	6.285	4.574	72,8%
Zâmbia	305.011	76.308	38.765	50,8%	422.117	94.907	67.838	71,5%	425.544	77.696	72.067	92,8%

Quadro 7 – Valor das importações preferenciais na UE, por país do SPG+ (em milhares de EUR)*

	2014				2015				2016			
SPG+	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização	Importações totais	Importações elegíveis SPG	Importações preferenciais SPG	Taxa de utilização
	13.324.942	**7.129.263**	**6.177.630**	**86,7%**	**15.476.883**	**8.413.704**	**7.153.681**	**85,0%**	**15.132.431**	**8.687.292**	**7.485.760**	**86,2%**
Arménia	192.932	47.343	42.435	89,6%	268.322	115.211	103.588	89,9%	310.034	116.432	107.772	92,6%
Bolívia	518.567	107.094	102.577	95,8%	596.432	84.340	80.755	95,7%	529.748	58.705	55.225	94,1%
Cabo Verde	96.849	55.897	54.716	97,9%	63.283	53.279	51.519	96,7%	70.595	68.077	65.690	96,5%
Geórgia	621.360	213.860	100.401	46,9%	688.607	312.638	31.302	10,0%	513.241	244.174	6.562	2,7%
Quirguistão	68.806	12.000	8.248	68,7%	48.834	10.089	6.581	65,2%	72.291	6.091	3.245	53,3%
Mongólia	71.146	17.952	15.101	84,1%	80.086	18.732	16.277	86,9%	64.237	18.210	15.286	83,9%
Paquistão	5.390.009	4.775.255	4.557.142	95,4%	5.953.902	5.450.261	5.235.525	96,1%	6.197.304	5.775.157	5.521.262	95,6%
Paraguai	1.098.733	72.824	69.349	95,2%	1.057.067	46.567	42.275	90,8%	1.074.715	41.912	36.736	87,7%
Filipinas	5.266.541	1.827.039	1.227.661	67,2%	6.720.351	2.322.588	1.585.860	68,3%	6.300.265	2.358.534	1.673.980	71,0%